



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **EDITAL DE CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e receberá os envelopes lacrados o Envelope Nº 01 – Habilitação e o Envelope Nº 02 – Proposta, para o objeto do presente Edital de Licitação até **09h30min do dia 07 julho de 2017**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, a reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na Sala de Licitações, estando em conformidade com as seguintes condições:

2 - OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem a serem prestados nas Escolas Municipais e no pátio da sede da Prefeitura Município de Sangão-SC, até 31/12/2017, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (Anexo II) e nos termos da Minuta Contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.**

3 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sangão, **até 15 minutos antes da data prevista para abertura deste**, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **CONVITE Nº 25/PMS/2017**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**
- **CONVITE Nº25/PMS/2017**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

4.2 – Serão exigidos para a participação no referido Convite, fotocópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

→ **Quanto à qualificação jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade dos proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

→ **Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

→ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I. **DECLARAÇÃO**, emitida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo – AnexoVIII).

a) Caso a licitante opte por conhecer o local onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.

→ **Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

a) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme (**Anexo III**) deste Edital.

b) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme (**Anexo IV**) deste edital.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo V) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, inciso 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preços” mencionado no item 4.1 deste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017**

4.4 – A relação dos itens do processo do Convite nº 024/PMS deverá ser preenchido de acordo com o envelope proposta, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes da planilha para a cotação de preços anexa ao presente edital.

4.6 – Na(s) sessão(ões) pública(s) pertinente(s) a referida licitação, far-se-á necessária a apresentação do credenciamento/procuração do representante de empresa (Anexo VI) que se fizer presente, outorgando-lhe poderes para representá-lo neste certame. Do contrário, os presentes serão considerados somente “assistentes”.

5 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a) **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do Anexo I;

b) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

6 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, através da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Licitações, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, qual seja das 8 horas às 12horas e das 13h30min às 17 horas.

7 – DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e emissão da respectiva Nota Fiscal atestada pelo responsável do recebimento dos mesmos.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10 – VIGÊNCIA DO PROCESSO

O presente processo terá vigência, a contar da data de sua assinatura até **31/12/2017**, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei nº 8.666/93.

11 – DA ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

A entrega será efetuada parceladamente, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Licitações.

Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Sangão, localizada Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão-SC, destinados à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

12 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

Processo / Ano:	50/2017	Licitação:	25/2017 - CV			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO						
21	4.000,00	Não	03.01	2.003.3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ	3.3.90.39.99.00.00.00
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO						
67	2.800,00	Não	06.01	2.009.3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.99.00.00.00
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO						
84	4.000,00	Não	06.01	2.012.3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.99.00.00.00
	10.800,00				<----- Total Previsto do Processo	

13 – DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa, com renúncia a qualquer outro.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

Faz parte deste Edital:

- MINUTA CONTRATUAL – ANEXO I;
- TERMO DE REFERÊNCIA, E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II
- DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V;
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017**

**- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será afixado Extrato do Edital no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.

SANGÃO (SC), 28 DE JUNHO DE 2017.

**DALMIR CARARA CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO I AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 25/PMS/2017



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO CONVITE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

Preâmbulo

1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **DALMIR CARARA CANDIDO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5/R 1.737.818 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 806.541.269-68.

2. CONTRATADA: A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Carta Convite Nº25/PMS/2017, de 08/05/2017 - Homologado em XX/XX/2015- Processo Administrativo Nº045/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O objeto do presente Termo Contratual visa à **O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem a serem prestados nas Escolas Municipais e no pátio da sede da Prefeitura Município de Sangão-SC, até 31/12/2017**, estando também de acordo com a proposta da Contratada que independentes de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

1.1. A CONTRATADA deverá manter permanente canal de comunicação com o Departamento de Compras do CONTRATANTE, para receber Autorização de Fornecimento.

1.2. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

1. Os serviços serão prestados conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 O prazo de fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, **até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

2 A CONTRATADA compromete-se pela entrega do objeto deste, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento através do Setor de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal/fatura atestado pelo responsável do recebimento dos mesmos, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sangão-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subsequente.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura deste termo contratual.

2. Os quantitativos dos materiais determinados no **Anexo I** do edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob nº:

Processo / Ano:	50/2017	Licitação:	25/2017 - CV		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO					
21	4.000,00	Não	03.01	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 3.3.90.39.99.00.00.00
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO					
67	2.800,00	Não	06.01	2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.99.00.00.00
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO					
84	4.000,00	Não	06.01	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.39.99.00.00.00
	10.800,00			<----- Total Previsto do Processo	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor global estimado deste contrato é de: **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N.º. 8.666/93.

1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades;

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sangão pelo prazo de até 02 (dois) anos

1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas.

1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sangão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.5. O valor da multa referido no subitem 1.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017**

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA RESCISÃO

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigos.77 à 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

2. Nos casos omissos aplicam-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna–SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
DALMIR CARARA CANDIDO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Nº CPF.:

Nome:
Nº CPF.:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

Elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, visando estabelecer os parâmetros da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem a serem prestados nas Escolas Municipais e no pátio da sede da Prefeitura Município de Sangão-SC, até 31/12/2017, inclusos no Processo Administrativo nº 050/PMS/2017

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem a serem prestados nas Escolas Municipais e no pátio da sede da Prefeitura Município de Sangão-SC, até 31/12/2017** conforme Preço Médio de Referência abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor de Referência
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem a serem prestados nas Escolas Municipais e no pátio da sede da Prefeitura Município de Sangão-SC	MESES	6	1.800,00

1.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a) Poda do gramado com bordaduras.
- b) Podas de conformação e limpeza.
- c) Limpeza de erva daninha.
- d) Controle de pragas e doenças.
- e) Arejamento do solo.
- f) Adubação, compreendendo cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade.
- g) Irrigação e pulverização do jardim.
- h) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.
- i) Plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes;
- j) Regar, diariamente, todos os jardins e plantas internas, ou de acordo com o que rege a especificação de cada espécie vegetal;
- l) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações das escolas e pátio da sede da prefeitura, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins;
- m) Fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação;
- n) Fornecer em vasos ou não, espécies vegetais solicitadas (ressarcimento);
- o) Substituição, sempre que necessário e com a anuência do CONTRATANTE, de partes da cobertura vegetal, que serão fornecidas pelo CONTRATADO mediante ressarcimento.
- p) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.
- q) Substituição de partes da cobertura vegetal, devendo ser providenciada com rapidez, de forma a manter as características dos jardins.
- r) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017**

1.3 LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

- Pátio da Praça Pedro Bernardino da Silva, situada em Morro Grande;
- Pátio da Prefeitura Municipal de Sangão;
- Núcleo de Ensino Fundamental João Manoel de Souza e Centro de Educação Infantil Sementinhas do Campo
Endereço: Rua Manoel João de Souza, Nº 50, Campo Do Sangão.
- Pré Escolar Orvalho Da Manhã
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Santa Apolônia
- Núcleo de Ensino Fundamental João Inocêncio de Aguiar e Pré Escolar Cantinho Feliz
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Areinha
- Creche Maria Noé Serafim
Endereço: Jose Manoel Serafim, S/Nº, Centro
- Pré Escolar Turma do Cebolinha
Endereço: Jose Manoel Serafim, S/Nº, Centro
- Pré Escolar Criança Feliz
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Sangaozinho
- Centro de Educação Infantil Balão Mágico
Endereço: Porfírio João Pereira, S/Nº, Morro Grande
- Creche Brincando e Aprendendo
Endereço: Rua Isaura Bitencourt Lessa, S/Nº, Morro Grande
- Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Garganta
- Pré Escolar Esperança de Um Amanhã
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Água Boa

2. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO CUSTO:

2.1 Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), onde a empresa deverá apresentar o menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação decorrente da presente licitação visa a manutenção das áreas verdes das Unidades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017**

- Pátio da Praça Pedro Bernardino da Silva, situada em Morro Grande;
- Pátio da Prefeitura Municipal de Sangão;
- Núcleo de Ensino Fundamental João Manoel de Souza e Centro de Educação Infantil Sementinhas do Campo
Endereço: Rua Manoel João de Souza, Nº 50, Campo Do Sangão.
- Pré Escolar Orvalho Da Manhã
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Santa Apolônia
- Núcleo de Ensino Fundamental João Inocêncio de Aguiar e Pré Escolar Cantinho Feliz
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Areinha
- Creche Maria Noé Serafim
Endereço: Jose Manoel Serafim, S/Nº, Centro
- Pré Escolar Turma do Cebolinha
Endereço: Jose Manoel Serafim, S/Nº, Centro
- Pré Escolar Criança Feliz
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Sangaozinho
- Centro de Educação Infantil Balão Mágico
Endereço: Porfírio João Pereira, S/Nº, Morro Grande
- Creche Brincando e Aprendendo
Endereço: Rua Isaura Bitencourt Lessa, S/Nº, Morro Grande
- Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Garganta
- Pré Escolar Esperança de Um Amanhã
Endereço: Estrada Geral, S/Nº, Água Boa.

4. PROCESSO LICITATÓRIO

Todos os procedimentos adotados para realização do processo licitatório deverão atender aos ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento, pela contratada, da solicitação;

5.2 Poderá ocorrer a realização de serviços em finais de semana ou feriados nos seguintes casos:

- I. Se as secretarias julgarem conveniente;
- II. Se solicitado pela contratada e devidamente autorizado pelos responsáveis pelas secretarias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017**

5.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluindo calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas.

5.4 A periodicidade dos serviços será semanal; cada unidade deverá ser vistoriada e os serviços prestados caso necessário;

5.5 Para os efeitos deste item 5.4, será avaliado os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior.

5.6 A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.

5.7 A contratada deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

6. DA DEFINIÇÃO DO PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados preferencialmente em horário diurno (das 06h00min às 17h00minh).

7. DA COMPETÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita por servidor designado pelas Secretarias solicitantes, quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados.

A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da data em que for devidamente atestada à fatura/nota fiscal.

Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Garantir a execução do objeto deste projeto, obedecendo às disposições da legislação vigente responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços;

9.2 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

9.3 - Dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

9.4-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste projeto;

9.6 - Responsabilizar –se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste projeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017**

9.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante;

9.8- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2 - Fornecer as informações necessárias a execução dos serviços.

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº25/PMS/2017

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº25/PMS/2017, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV AO EDITAL DE CARTA
CONVITE PREÇOS Nº25/PMS/2017

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº25/PMS/2017 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V AO EDITAL DE CARTA CONVITE
Nº25/PMS/2017**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº25/PMS/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Nome e Assinatura do contador da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº25/PMS/2017

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº25/PMS/2017, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/PMS/2017

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade/RG nº
_____, inscrito no CPF/MF nº _____, representante da
empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, sediada na Rua
_____, município de _____,
Estado _____, declaro que conheço as áreas em que serão executados os
serviços licitados por meio da Carta Cnvite 025/PMS/2017, bem como sua complexidade, não cabendo,
posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira
responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

Local, _____ de _____ de 2017.

.....
(nome e assinatura do representante legal)